



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
C.G.C. 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01 - CEP. 58.930-000
Fone: (0xx83) 559-1091 - Bom Jesus - PB

LEI N.º 271/2001

O Prefeito Municipal de Bom Jesus faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTÔNIO PAZ DE AQUINO, (IN MEMORIAN), a sala de aula do anexo do Grupo Escolar Augustinho Gonçalves de nossa cidade.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 07 de Agosto de 2001.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal